TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

Punição nos estádios.

Importante esclarecer que para os delitos encaminhados ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, por imposição legal, a prisão é absoluta exceção, havendo outras diversas medidas que poderão ser aplicadas aos infratores flagrados.

O Juizado do Torcedor e Grandes Eventos mantém equipe atuando em dias de jogos nos estádios Beira-Rio e Arena e em espetáculos realizados na Capital. A estrutura atende "delitos de menor potencial lesivo", assim considerados porque o apenamento previsto não supera os dois anos de

prisão. O principal objetivo é a pacificação desses locais onde há grande

concentração de público.

D esde 2008, quando se iniciaram os trabalhos, as audiências nos postos do juizado nos estádios na Capital gaúcha somam 1057 atendimentos, além do registro de duas ocorrências em dois eventos no ano de 2015.

Il mportante esclarecer que para os delitos encaminhados ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, por imposição legal, a prisão é absoluta exceção, havendo outras diversas medidas que poderão ser aplicadas aos infratores flagrados.

A primeira delas é a transação penal. Essa medida parte de uma proposta do MP (Ministério Público), a qual, aceita pela defesa do acusado, é levada à decisão judicial, para que o réu se submeta, de imediato, a uma pena alternativa, o que elimina o processamento do feito. Aplicada a pena, que via de regra envolve o afastamento do estádio, prestação de serviços à comunidade, penas pecuniárias, o processo é arquivado; não sendo cumprida a medida, reabre-se o feito e o réu é processado, com potencial risco de condenação.

O utra medida possível é a da suspensão condicional do processo, em que acusado, para não se ver processado, submete-se a exigências do Poder Judiciário, ficando dois anos submetido a essas condições. O réu nessa condição jurídica fica sob observação, impedido de se afastar da comarca por mais de 30 dias, além de obrigado a se apresentar regularmente no Juizado do Torcedor e Grandes Eventos.

N ão sendo utilizadas nenhuma das duas medidas acima, o réu será processado, com risco de condenação ou de absolvição.

N o caso de condenação, ele poderá receber sursis, que é uma medida de suspensão da pena, sob condições e tempo de cumprimento similares à suspensão condicional do processo.

N ão sendo o caso de sursis, o réu ainda poderá ser beneficiado pela substituição da pena de prisão por penas alternativas, que vão desde penas de prestação de serviço, restritivas de direitos ou pecuniárias. Sendo cumpridas nessas condições, extinguem o feito; não sendo, desafiam o recolhimento do réu à prisão.

A s penas alternativas geram obrigações e restrições de direitos aos condenados. Além disso, consolidam antecedentes desabonatórios, de efeitos sociais nefastos à reputação dos condenados.

T ambém é importante ressaltar o trabalho que vem sendo desempenhado para garantir efetividade nas medidas restritivas aplicadas aos torcedores (principalmente os afastamentos dos estádios). Esse tema é prioritário para o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, razão pela qual foi montado um sistema de fiscalização de torcedores afastados dos estádios.

O torcedor submetido a restrição de comparecimento ao estádio, por transação ou suspensão condicional do processo, inicialmente é premido a se apresentar junto às delegacias de plantão do Estado. Essa comunicação é imediata à audiência no estádio, sendo que existe uma interlocução direta entre o Juizado do Torcedor e as delegacias do Rio Grande do Sul.

E m descomprido, o fato é noticiado para esse juizado e o apenado é levado ao monitoramento eletrônico, condição jurídica na qual ele permanecerá enquanto perdurar a medida, uma vez que não honrou a confiança que lhe foi devotada.

N a hipótese de descumprimento da restrição, a medida é a prisão preventiva, último recurso processual a ser usado no mister de ver adimplida a imposição judicial.

C hegou-se a ter cerca de 21 apenados sob monitoramento eletrônico, com pouquíssimos casos de descumprimento. Recentemente, foi decretada a prisão preventiva de dois apenados que se evadiram da colocação dos monitoramentos eletrônicos, gerando risco potencial de comparecer aos estádios na vigência da proibição.

E sse sistema tem sido bem-sucedido e, inclusive, procurado por outros Estados, diante dos resultados positivos obtidos, o que não deixa de nos orgulhar, uma vez que foi uma iniciativa que nasceu aqui no Estado.

> Marco Aurélio Martins Xavier Juiz de Direito

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RS



Aprender com o passado garante a democracia.

O passado é bom para aprender com ele e não para repetir erros históricos.

Há quem goste do passado. Aliás, há quem gostaria de viver como nos velhos tempos. Abomina novas tecnologias, modificação de costumes, diversidade, liberdade de expressão, eleições e também a democracia. E é sobre isso que quero fazer uma breve reflexão.

Ontem, foi dia de manifestações contra um projeto político que venceu legitimamente, queiramos ou não, as eleições nacionais de outubro de 2014. Olhando imagens dos atos que aconteceram em boa parte do País, chamou-me a atenção a circunstância de que lá não estava presente o povo trabalhador. Ou, como refere Marcio Pochmann ("Nova Classe Média? O Trabalho na Base da Pirâmide Social Brasileira") não se viu o pobretariado (wooking poor), trabalhadores que até tiveram um aumento em sua renda, mas que continuam explorados pela precarização das relações de trabalho, pela terceirização ou a diminuição de garantias sociais. A presença maciça foi de representantes de uma elite econômica ou social, que não se conformou com a derrota de sua proposta política nas eleições passadas.

A proveitando-se de um momento de turbulência política e econômica, buscam quebrar as regras do jogo democrático, querendo antecipar um processo que tem data marcada para ocorrer, as eleições presidenciais de 2018.

Juntam-se saudosistas do regime militar, grupos que perderam alguns privilégios e políticos que almejam chegar ao poder a qualquer preço. E esse mix de interesses, cada um ao seu modo, mas pegando uma carona no turbilhão que o parceiro momentâneo faz, buscam desestabilizar a república.

V ale tudo. Propor o impeachment da presidenta da República, mesmo sem causa justificativa (e não vale tentar usar o encomendado parecer do Ives Gandra Martins) ou clamar pela solução militar. O que interessa é a quebra da institucionalidade para depois haver a repartição do butim.

O governo federal, pela falta de articulação política consistente, pela ausência de reação organizada aos ataques que seu projeto político sofre e dificuldade de comunicação com a população (agravada pela oposição de vários meios de comunicação), está em um processo de paralisia.

A situação impõe uma mobilização da sociedade organizada e comprometida com a democracia para a preservação do Estado Democrático de Direito. Não é uma questão de defender o governo. O que importa é a preservação da institucionalidade e a garantia da ordem constitucional.

D evemos dizer não ao saudosismo golpista, ao impeachment sem causa e ao retorno do privilégio para uma minoria elitista.

O passado é bom para aprender com ele e não para repetir erros históricos.

> Eugênio Couto Terra Presidente da Ajuris



ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RS

O jeitinho brasileiro e as raízes da corrupção.

Funcionando como uma espécie de "válvula de escape", o exercício diuturno do jeitinho evita a formação de uma pressão social efetiva que enseje mudanças no exercício do poder, público ou privado.

N o Brasil, o Estado chegou muito antes que fosse desenvolvida uma ideia de nação. O aparato repressor primeiramente se confundiu com os donatários das capitanias hereditárias, depois com a figura do senhor do engenho e, a partir do século 19, com a nobreza agrária que se mudou para as cidades.

O poder exercido sobre a raia miúda, portanto, emanou primeiro da casa-grande, e depois dos sobrados senhoriais urbanos. Na época dos engenhos, a decisão sobre a vida ou a morte de um escravo, por exemplo, era algo de cunho tão privado como a escolha de um marido para a sinhazinha, ou a compra de implementos agrícolas para a plantação. Nos rincões do Brasil colonial, a autoridade do senhor preponderava sobre qualquer lei.

E sta situação não se alterou de forma substancial na passagem para o meio urbano, na transição da casa-grande para o sobrado. Inexistindo previdência e sistema público de saúde, o trabalhador ou contava com o auxílio do comerciante ou industrial que o empregava ou deveria amargar sozinho todos os riscos sociais.

V em daí o temor de desagradar, a ânsia de estar próximo ao poder (quem não lembra os versos de Bandeira: "vou-me embora para Pasárgada/lá eu sou amigo do rei..."). Sendo amigo, o descumprimento contumaz da norma – qualquer norma – não trará uma sanção maior. "Não dá nada, não dá nada!" é o que mais se escuta neste País.

Q ualquer norma é vista como um empecilho, algo que deve ser removido. Cria-se então uma "rede de contatos" em que prepondera o parentesco, o apadrinhamento ou qualquer outro tipo de relação pessoal que possa contorná-la. Em outras palavras: a norma não é entendida como meio de possibilitar a convivência social e alcançar objetivos institucionais, pois inexiste no Brasil uma ideia de comunidade ou de pertencimento: O brasileiro precisa ser esperto para sobreviver em uma sociedade em que a tônica é sumarizada pelo velho dito popular: "Farinha pouca, meu pirão primeiro".

I uncionando como uma espécie de "válvula de escape", o exercício diuturno do jeitinho evita a formação de uma pressão social efetiva que enseje mudanças no exercício do poder, público ou privado. Representando uma solução individual e isolada, o jeitinho e a malandragem institucionalizada acabam por inserirem-se em nosso inconsciente coletivo, excluindo estratégias mais amplas para se atingir a boa governança em todos os níveis.

E não é só. A autopercepção do brasileiro como um sujeito que faz da esperteza um modo de vida carrega consigo o perigo da justificação de uma corrupção endêmica, sintetizada no conhecido bordão: "Somos todos corruptos!" A corrupção, desta forma, passa a ser compreendida como algo inevitável no País, lugar onde "malandro é malandro, mané é mané". Forma-se um círculo vicioso, em que o ambiente sociológico que catalisou a "malandragem" é retroalimentado pela própria malandragem.

A os amigos, tudo. Aos manés, os rigores da lei.

Marcel Citro